



LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 14 DE dezembro DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor.

Sanciona
em 14/12/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

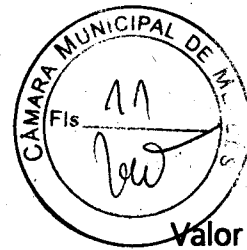
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0046	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 25.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
4.4.90.52.00.00.00.00.0046	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0068	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal